

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

LEI Nº 7.552, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a carteira de identificação da pessoa com Epilepsia – Cipe no Município de Sumaré e dá outras providências.

Autor: Vereador Hélio Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Epilepsia – CIPE no município de Sumaré.

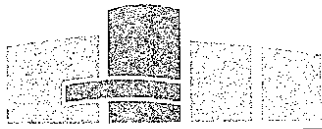
Art. 2º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Epilepsia – CIPE será disponibilizada em suporte físico e em meio eletrônico, terá coloração roxa em alusão ao Dia Mundial de Conscientização Sobre a Epilepsia e trará as seguintes informações:

- I** - nome social, data de nascimento e filiação;
- II** - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda;
- III** - fotografia recente, imagem de impressão digital colhida eletronicamente e assinatura;
- IV** - espaço em branco para anotação de contatos em caso de emergência.

Art. 3º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Epilepsia – CIPE será emitida a pedido da pessoa com epilepsia, mediante apresentação de relatório médico confirmando o diagnóstico da doença e a documentação original comprovando as demais informações.

Parágrafo único - A validade do documento de que trata esta lei será de 5 anos para pessoas até 12 anos incompletos, 10 anos para pessoas entre 12 e 60 anos incompletos e validade indeterminada para pessoas acima de 60 anos.

Art. 4º - Os elementos de segurança para comprovação da autenticidade do documento e das informações nela contidas serão regulamentados pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação.

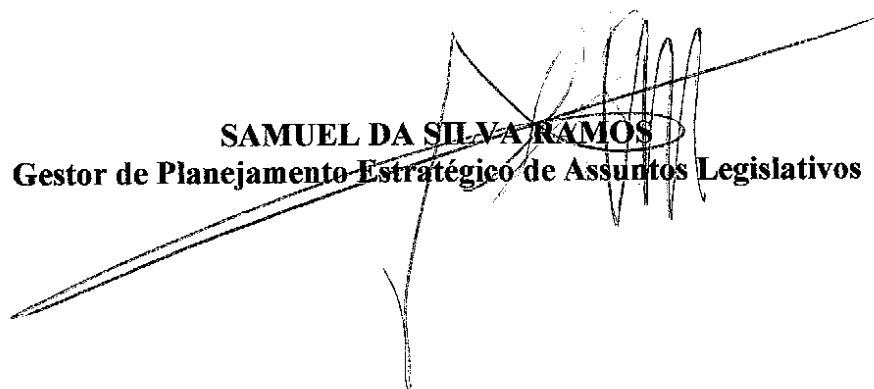
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 17 de novembro de 2025.



HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 17 de novembro de 2025.



SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos